

LEI Nº 262, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

(Autoriza o recebimento de auxílio de R\$ 2.000.000 para pontes e obras na rede de estradas municipais)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 29/65 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura no valor de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) que serão aplicados na construção e reconstrução de pontes e outras obras da rede municipal de estradas de rodagem.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de agosto de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local de costume, em 26 de agosto de 1965.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

